RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 916.853 RIO DE JANEIRO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :UNIÃO

Proc.(a/s)(es) : Advogado-geral da União

RECDO.(A/S) :L DA R L REPRESENTADO POR MÁRCIA

RODRIGUES DA ROCHA

RECDO.(A/S) :F DA R L REPRESENTADA POR MÁRCIA

RODRIGUES DA ROCHA

ADV.(A/S) :ARLENE RODRIGUES DA ROCHA E OUTRO(A/S)

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro Ricardo Lewandowski

Presidente